



INFORMATIVO OFICIAL

Criado pela Lei nº 255, de 17 de maio de 1990

Ano 34 - Pirai, 09 de abril de 2025Nº 2908

DECRETO

DECRETO Nº 6.725, de 09 de abril de 2025.

“Dispõe sobre o cumprimento do disposto no art. 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, concomitante com o art. 7º inciso XI, da Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016, e trata da transparência da liberação de recursos federais aos Municípios por meio da divulgação digital.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRAI, no uso das atribuições legais que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinado que a Administração Pública Municipal Direta e Indireta, ao receber verbas federais a qualquer título, entendidas como recursos federais financeiros oriundos de órgãos e entidades da administração federal direta deverá notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais; com sede no Município de Pirai/RJ; no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento dos recursos, conforme disposto no art. 2º da Lei Federal nº 9.452/1997, combinado com o art. 7º, inciso XI, da Portaria Interministerial nº 424/2016, pelo meio a seguir:

I - Por meio de publicação no site do Município (<https://www.pirai.rj.gov.br/>)

Parágrafo Único - As entidades a que se trata o art. 2º da Lei Federal nº 9.452/1997 que desejarem receber individualmente as notificações, deverão ser comunicadas formalmente e poderão optar por receber por meios eletrônicos as comunicações, devendo comparecer junto à Secretaria Municipal de Fazenda e realizar o cadastro de seu e-mail, sendo que a partir de então, passarão a receber no seu endereço eletrônico, no prazo definido pela citada Lei, a comunicação de recebimento de recursos federais pela administração pública, direta e indireta, inclusive com confirmação do recebimento

Art. 2º - As notificações de que trata o artigo anterior conterão, obrigatoriamente, o nome do órgão concedor, a data do recebimento, o valor recebido e destinação dos recursos.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 09 de abril de 2025.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
 Prefeito Municipal

DECRETO Nº 6.726, de 09 de abril de 2025.

Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.773, de 25 de novembro de 2024;

CONSIDERANDO a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

CONSIDERANDO que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar o tempo útil a soma dos recursos suficientes;

CONSIDERANDO o disposto no art.43.º, inciso III da Lei nº 4.320/64;

CONSIDERANDO, disposto na Lei Orçamentária Anual nº 1.773, de 25 de novembro de 2024 em seu artigo 8º;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 175.000,00 (Cento e setenta e cinco mil reais.)** destinado a suplementar as seguintes verbas do orçamento:

Decreto Nº 6726				
Suplementação de Créditos				Data 09/04/2025
Cód. Reduz.	Cód.Reduz. Origem	Tipode Crédito	U.O. / Classificação Orçamentária	Valor
CÂMARA MUNICIPAL				
1	2	1	1.01.0.01.031.0011.1061.44905200.15000000	15.000,00
7	2	1	1.01.0.01.031.0011.2060.33901400.15000000	22.000,00
7	5	1	1.01.0.01.031.0011.2060.33901400.15000000	28.000,00
8	5	1	1.01.0.01.031.0011.2060.33903000.15000000	60.000,00
8	11	1	1.01.0.01.031.0011.2060.33903000.15000000	40.000,00
8	12	1	1.01.0.01.031.0011.2060.33903000.15000000	10.000,00
Soma:				175.000,00

Anulação de Créditos				
				Data 09/04/2025
Cód. Reduz.	Cód.Reduz. Origem	Tipode Crédito	U.O. / Classificação Orçamentária	Valor
CÂMARA MUNICIPAL				
2		1	1.01.0.01.031.0011.1062.44905100.15000000	37.000,00
5		1	1.01.0.01.031.0011.2060.31909400.15000000	88.000,00
11		1	1.01.0.01.031.0011.2060.33903500.15000000	40.000,00
12		1	1.01.0.01.031.0011.2060.33903600.15000000	10.000,00
Soma:				175.000,00

Artigo 2º -Para cobertura do crédito mencionado no artigo anterior, fica anulado e igual importância do orçamento as seguintes dotações

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 09 de abril de 2025.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
 Prefeito Municipal

DECRETO Nº 6.727, de 09 de abril de 2025

EMENTA: Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação o imóvel que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, mediante compromisso amigável ou via judicial, imóvel com área de 24.706,00m² (vinte e quatro mil, setecentos e seis metros quadrados), registrada no registrada sob a matrícula nº 2.595 (R.10 – 2.595), Livro 2, CNM: 092320.2.0002595-17, no Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício da Comarca de Pirai, de propriedade de Casa Show e Empreendimentos Imobiliários Ltda., tendo em vista a necessidade imperiosa de interesse público e social

Art. 2º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão à conta da dotação orçamentária própria do orçamento em vigor.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 09 de abril de 2025.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
 Prefeito Municipal

DECRETO Nº 6.728, de 09 de abril de 2025.

“Estabelece o limite de Recursos Financeiros a serem repassados à Câmara Municipal no corrente exercício.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto na Emenda Constitucional nº 25 de 14 de fevereiro de 2000, que altera o inciso VI do art. 29 e acrescenta o art. 29-A da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 1.773, de 25de novembro de 2024, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 2025 e que a dotação destinada à Câmara é de R\$ 13.361.342,96 (treze milhões, trezentos e sessenta e um mil, trezentos e quarenta e dois reais e noventa e seis centavos).

CONSIDERANDO FINALMENTE, valor da receita tributária e de transferências de impostos do Município de Pirai auferida no exercício de 2024, no montante de R\$ 190.876.327,97 (cento e noventa milhões, oitocentos e setenta e seis mil, trezentos e vinte e sete reais e noventa e sete centavos);

DECRETA:

Art. 1º - O limite de recursos financeiros a serem repassados ao Poder Legislativo no corrente exercício é de R\$ 13.361.342,96 (treze milhões, trezentos e sessenta e um mil, trezentos e quarenta e dois reais e noventa e seis centavos).

Art. 2º - O repasse mensal dos recursos descrito no artigo anterior, a partir de abril do corrente ano, será de até R\$ 1.149.344,96 (um milhão, cento e quarenta e nove mil e trezentos e quarenta e quatro reais e noventa e seis centavos).

Art. 3º - Os repasses serão efetuados até o dia 20, na seguinte forma:

MÊS	DIA	VALOR (R\$)
Janeiro	20/01/2025	1.031.998,00
Fevereiro	20/02/2025	1.022.000,00
Março	20/03/2025	1.022.000,00
Abril	16/04/2025	1.149.344,96
Maiο	20/05/2025	1.142.000,00
Junho	20/06/2025	1.142.000,00
Julho	18/07/2025	1.142.000,00
Agosto	20/08/2025	1.142.000,00
Setembro	19/09/2025	1.142.000,00
Outubro	20/10/2025	1.142.000,00
Novembro	19/11/2025	1.142.000,00
Dezembro	19/12/2025	1.142.000,00
TOTAL		13.361.342,96

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2025.

PREFEITURAMUNICIPALDEPIRAI, em 09 de abril de 2025.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1023/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO** o que dispõe a Lei Municipal nº 768 de 24/12/2004;

- **CONSIDERANDO** o que consta no Processo nº 05667/2025;

R E S O L V E exonerar a servidora municipal, **TARSILA FRANÇA ALVES**, matrícula nº 13159, do Cargo em Comissão de Assistente Operacional, a partir de 01/04/2025.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 09 de abril de 2025.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1024/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO** o que dispõe a Lei nº 768, de 24/12/2004;

- **CONSIDERANDO** o que consta no Processo nº 05667/2025;

R E S O L V E nomear, **TARSILA FRANÇA ALVES**, para ocupar o Cargo em Comissão de Assessor Técnico, a partir de 01/04/2025, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 09 de abril de 2025.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1025/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAÍ usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 06089/2020;

R E S O L V E conceder por prorrogação, afastamento por incapacidade temporária para o trabalho, pelo período de 08/04/2025 a 06/07/2025 perfazendo 90 (noventa) dias, ao servidor municipal, **FRANCISCO JOSÉ OLIVEIRA D'AVILA**, Médico I, matrícula nº 1021, nos termos do art. 104, da Lei Municipal nº 964 de 11/08/2009.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ, em 09 de abril de 2025.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1027/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAÍ usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 12120/2023;

R E S O L V E conceder afastamento por incapacidade temporária para o trabalho, pelo período de 07/04/2025 a 05/06/2025, perfazendo 60 (sessenta) dias, ao servidor municipal, **ORLANDO DE OLIVEIRA**, Agente de Obras e Serviços Públicos, matrícula nº 7447, nos termos do art. 92 da Lei nº 964 de 11/08/2009.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ, em 09 de abril de 2025.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1026/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAÍ usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO** o que dispõe a Lei nº 768, de 24/12/2004;

- **CONSIDERANDO** o que consta no Processo nº 05367/2025;

R E S O L V E nomear, **MIRYELLE MORET ALMEIDA DE SOUZA**, para ocupar o Cargo em Comissão de Assessor Técnico, a partir de 01/04/2025, com lotação na Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ, em 09 de abril de 2025.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1028/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAÍ, no uso de suas atribuições legais e,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 04730/2025;

R E S O L V E revogar os termos da Portaria nº 964/2023, a partir de 01/04/2025, referente à gratificação de serviço do servidor municipal, **RAPHAEL GONÇALVES DE SOUZA**, Farmacêutico I, matrícula nº 12710.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ, em 09 de abril de 2025.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

P O R T A R I A Nº 1029/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAÍ** usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO** o que consta no Processo nº 00167/2025;

R E S O L V E transferir de lotação o servidor municipal, **ROGÉRIO RODRIGUES CLAUDINO**, Agente de Obras e Serviços Públicos, matrícula nº 6963, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, para a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de abril de 2025.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ, em 09 de abril de 2025.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

P O R T A R I A Nº1031/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAÍ** usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO** o que consta no Processo nº 05079/2025;

R E S O L V E transferir de lotação o servidor municipal, **ALEXANDRE SILVA DE MELLO**, Agente de Obras e Serviços Públicos, matrícula nº 5675, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, para a Secretaria Municipal de Agricultura, a partir de abril de 2025.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ, em 09 de abril de 2025.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

P O R T A R I A Nº 1030/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAÍ** usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO** o que consta no Processo nº 04324/2025;

R E S O L V E transferir de lotação a servidora municipal, **RAQUEL DE SOUZA COSTA**, Assistente Social I, matrícula nº 9121, da Secretaria Municipal de Assistência Social, para a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de abril de 2025.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ, em 09 de abril de 2025.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

P O R T A R I A Nº 1032/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAÍ** usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO** o que consta no Processo nº 05588/2025;

R E S O L V E transferir de lotação a servidora municipal, **MARIA ELISA LEE REIS**, Auxiliar Administrativo I, matrícula nº 4833, da Secretaria Municipal de Esporte, para a Secretaria Municipal de Administração/Setor Pessoal, a partir de abril de 2025.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ, em 09 de abril de 2025.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1033/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAÍ usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO** o que consta no Processo nº 02036/2025;

R E S O L V E transferir de lotação o servidor municipal, **LEANDRO ROBERTO DA SILVA**, Motorista, matrícula nº 11473, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, para a Secretaria Municipal de Obras Urbanismo e Habitação, a partir de abril de 2025.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ, em 09 de abril de 2025.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1034/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAÍ usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 03602/2025;

R E S O L V E conceder 03 (três) meses de licença-prêmio ao servidor municipal, **SANDRO SOUZA DA SILVEIRA**, Agente de Obras e Serviços Públicos, matrícula nº 11774, referente ao 1º quinquênio, utilizando 05 (cinco) anos de serviços prestados a esta Municipalidade, com início em maio/2025 e término no último dia do mês de julho/2025, nos termos do art. 110 da Lei nº 964, de 11/08/2009.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ, em 09 de abril de 2025.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1035/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAÍ usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 05782/2025;

R E S O L V E conceder afastamento por motivo de doença em pessoa da família, pelo período de 27/03/2025 a 25/05/2025, perfazendo 60 (sessenta) dias, a servidora municipal, **GABRIELA GARCIA SANTANA LOPEZ**, Docente II - Geografia, matrícula nº 10476, nos termos do art. 104, da Lei Municipal nº 964 de 11/08/2009.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ, em 09 de abril de 2025.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1036/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAÍ usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 05783/2025;

R E S O L V E conceder afastamento por motivo de doença em pessoa da família, pelo período de 27/03/2025 a 04/04/2025, perfazendo 09 (nove) dias, a servidora municipal, **MARIANA BELO E COURA**, Fiscal de Controle Urbano, matrícula nº 8048, nos termos do art. 104, da Lei Municipal nº 964 de 11/08/2009.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ, em 09 de abril de 2025.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1037/2025

PORTARIA Nº 1037/2025

=====

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAÍ usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 05784/2025;

R E S O L V E conceder afastamento por motivo de doença em pessoa da família, pelo período de 27/03/2025 a 28/03/2025, perfazendo 02 (dois) dias, a servidora municipal, **ROBERTA DOS SANTOS FERNANDES CUNHA**, Agente de Ensino Colaborativo, matrícula nº 12457, nos termos do art. 104, da Lei Municipal nº 964 de 11/08/2009.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ, em 09 de abril de 2025.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1038/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAÍ usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 05785/2025;

R E S O L V E conceder afastamento por motivo de doença em pessoa da família, pelo período de 31/03/2025 a 02/04/2025, perfazendo 03 (três) dias, a servidora municipal, **TALINE IZIDORO DA SILVA**, Agente de Obras e Serviços Públicos, matrícula nº 11893, nos termos do art. 104, da Lei Municipal nº 964 de 11/08/2009.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ, em 09 de abril de 2025.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1039/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAÍ usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 05786/2025;

R E S O L V E conceder afastamento por motivo de doença em pessoa da família, pelo período de 31/03/2025 a 02/04/2025, perfazendo 03 (três) dias, a servidora municipal, **VIVIANE EPIFANIO DE PAULA GUEDES**, Docente I, matrícula nº 4985, nos termos do art. 104, da Lei Municipal nº 964 de 11/08/2009.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ, em 09 de abril de 2025.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1040/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAÍ usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO** o que dispõe a Lei Municipal nº 768 de 24/12/2004;

- **CONSIDERANDO** o que consta no Processo nº 05627/2025;

R E S O L V E exonerar a pedido, a servidora municipal, **PRISCILA CONCEIÇÃO SOUZA RAYMUNDO**, matrícula nº 12731, do Cargo de Inspetor de Alunos, a partir de 04/04/2025.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ, em 09 de abril de 2025.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. SMS-011/2025

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada na confecção de próteses dentárias para atendimento do Laboratório de Próteses do Centro de Especialidades Odontológicas.
DATA/HORA: 30/04/2025 às 09 horas.
INFORMAÇÕES: Este edital e seus anexos estarão disponíveis nos endereços eletrônicos <https://novobmnet.com.br/> ou <http://transparencia.pirai.rj.gov.br>. Podendo, alternativamente, ser adquiridos na Secretaria Municipal de Saúde de Pirai, localizado na Rua Moacir Barbosa, 73 – Centro – Pirai/RJ.

Mariana Cristina de Souza
Pregoeira

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS DA MULHER

DESCRIÇÃO:

EDITAL Nº 001/2025, CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PROCESSO SELETIVO DE PARTICIPAÇÃO NA FEIRA MUNICIPAL DE ARTESANATO E EMPREENDEDORISMO FEMININO. A Prefeitura Municipal de Pirai, por meio da Secretaria Municipal de Políticas da Mulher – SMPM, no uso de suas atribuições legais, e pela competência delegada, pela Lei Nº 1.783, de 06 de janeiro de 2025 e em conformidade com a Lei Municipal Nº1.744/2024, art. 1º, 2º incisos II, XIII, art.4º e com as diretrizes estabelecidas na Lei Federal Nº1.3180/2015, declara que estão abertas as inscrições aos interessados em participar da **Feira Municipal de Artesanato e Empreendedorismo Feminino**, no presente ano. O processo de seleção será de acordo com as normas correspondentes contidas neste Edital e no Regulamento Interno da Feira.

1- DISPOSIÇÃO GERAL

1.1-A FEIRA MUNICIPAL DE ARTESANATO E EMPREENDEDORISMO FEMININO, destinada a fomentar o empreendedorismo feminino e valorização da produção local. O presente processo seletivo para atuação como expositores, ficará livre de vínculo empregatício de qualquer natureza e se processará seguindo os parâmetros do presente Edital.

1.2-Locais de atuação: Praça da Preguiça, centro de Pirai. Praça de Santanésia, centro de Santanésia.

1.3-Tem como pré-requisito para a inscrição, o pré-cadastro pelo Link <https://forms.gle/Nuu23imhd77c5jFd7>.

1.4- Em casos de necessidade de desligamento de participantes na FEIRA MUNICIPAL DE ARTESANATO E EMPREENDEDORISMO FEMININO, a Secretaria de Políticas da Mulher e a Secretaria de Cultura e Economia Criativa terão total autonomia para quaisquer decisões.

2- OBJETIVO

2.1- Selecionar moradores de Pirai para participarem da FEIRA MUNICIPAL DE ARTESANATO E EMPREENDEDORISMO FEMININO para incentivar a comercialização de artesanato que expressem a identidade local, produtos alimentícios artesanais e de outros segmentos desenvolvidos por empreendedores.

3- PÚBLICO-ALVO

3.1- Podem se inscrever artesãos e empreendedores residentes e domiciliados no município de Pirai, ter 18 anos ou mais, para atuarem em uma das três modalidades: artesanato, empreendedorismo ou gastronomia artesanal.

4-PERÍODO DE INSCRIÇÃO

4.1-As inscrições dos interessados em participar do processo seletivo, deverão ser realizadas, presencialmente, pelos interessados no período de 15 a 25/04/2025, na sede da Secretaria de Políticas da Mulheres.

5-VACÂNCIA

5.1- O prazo de exposição dos produtos na barraca será inicialmente de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses. Sendo obrigatório permanecer no mesmo nicho optado no ato da inscrição.

5.2-TABELA DE DISTRIBUIÇÃO DE BARRACAS E MODALIDADES

Quantidade de barracas	Modalidades		
32	Artesanato	Empreendedorismo	Gastronomia artesanal
	18	09	05

6- CRITÉRIO DE SELEÇÃO

6.1-As inscrições serão avaliadas por Comissão Julgadora e Curadoria, com base nos seguintes critérios, a serem analisados:

a) Artesanato:

- Trabalhos manuais;
- Qualidade, bom acabamento e originalidade dos produtos;
- Todos os produtos expostos deverão ser identificados, com a divulgação da marca, redes sociais, telefone, constando Pirai/ RJ e estarem precificados, por meio de etiquetas;
- Produtos que remetem a identidade local;
- Não apresentar repetições de produtos entre as expositoras;
- Inovação e criatividade nos produtos.

6.1.1- Teremos na modalidade Artesanato os seguintes nichos: habilidades manuais com a identidade local, crochês, cerâmica, tear, velas, sabonetes, adereços/assessórios de cabelo.

b) Empreendedorismo:

- Qualidade dos produtos, com embalagens intactas, sem violação, dentro do prazo de validade, se tratando de cosméticos;
- Todos os produtos expostos deverão ser identificados, com a divulgação da marca, redes sociais, telefone, constando Pirai/ RJ e estarem precificados, por meio de etiquetas.
- Não apresentar repetições de produtos entre os expositores;
- Não conter produtos de réplicas e/ou falsificados;
- Sendo priorizadas os expositores que apresentarem confecção própria e produção autoral dos seus produtos.

6.2-Teremos na modalidade empreendedorismo os seguintes nichos: vestuário; brechó, costura criativa; bolsas e acessórios; cosméticos; artes plásticas; sebo; bijuterias e semi-jóias e moda autoral;

6.3- Para os empreendedores do nicho cosméticos, serão avaliados os que apresentarem a maior variedade de produtos, com comprovação de cadastro em seu nome;

6.4 - Para os empreendedores do nicho vestuário, deverão adquirir com recursos próprios e utilizar na Feira, arara e cabides padronizados, que serão indicados pela Comissão Julgadora.

c) Gastronomia Artesanal:

- Qualidade e originalidade dos produtos, com embalagens intactas, sem violação, dentro do prazo de validade;
- Todos os produtos expostos deverão ser identificados, com a divulgação da marca, redes sociais, telefone, constando Pirai/ RJ e estarem precificados, por meio de etiquetas
- Não apresentar repetições de produtos entre os expositores;

6.5- Os casos não previstos neste Edital 001/2025, serão avaliados e resolvidos pela Comissão Julgadora e Curadoria.

7-DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

7.1 Os interessados em participar da FEIRA MUNICIPAL DE ARTESANATO E EMPREENDEDORISMO FEMININO, deverão comparecer entre os dias 15/04 a 25/04, de 8 às 17 h na sede da Secretaria Municipal de Políticas da Mulher, para realizarem a inscrição, com os seguintes documentos:

- Xerox da Carteira de Identidade e CPF;
- Comprovante de residência em seu nome;
- 1 foto 3 X 4;
- Amostra dos produtos para serem fotografadas.

8-RESULTADOS DA SELEÇÃO

- 8.1- A lista de expositores selecionados, será divulgada no dia 16/05/2025 (sexta-feira) nas redes sociais da Prefeitura Municipal de Pirai e na sede da própria Secretaria de Políticas da Mulher e na sede da Secretaria de Cultura e Economia Criativa.
- 8.2- Todos os expositores selecionados passarão por curadoria e consultoria com o SEBRAE para adequação de seus produtos, de acordo com as exigências do Governo atual.
- 8.3- Durante os eventos que compõem o calendário da cidade, serão selecionados alguns expositores que estiverem de acordo com os critérios pré-estabelecidos pelos organizadores, bem como disponibilidade de espaço delimitado.
- 8.4 – Os inscritos que atenderem os critérios de participação estabelecidos neste edital e não forem inicialmente selecionados para participação direta na Feira Municipal de Artesanato e Empreendedorismo Feminino, comporão um cadastro de reserva.
- 8.5 – A convocação dos integrantes do Cadastro de Reserva será realizada respeitando a ordem de classificação dos candidatos, conforme critérios estabelecidos no processo seletivo.

9-ANEXOS

- Anexo 01 - Ficha de Inscrição.
- Anexo 02 - Formulário do Google Forms com o pré-cadastro.

10-DISPOSIÇÕES FINAIS

A inscrição implica na aceitação total dos termos deste Edital (001/2025). Casos omissos serão analisados e resolvidos pela Comissão Julgadora e Curadoria da **FEIRA MUNICIPAL DE ARTESANATO E EMPREENDEDORISMO FEMININO**.
Para conhecimento público faz baixar o presente edital.

Pirai, 08 de abril de 2025.

Secretaria de Políticas da Mulher
Íris Sardinha
Matrícula 13413

Luiz Fernando Pezão
Prefeito do Município de Pirai

Anexo - 01

FICHA DE INSCRIÇÃO
FEIRA MUNICIPAL DE ARTESANATO E EMPREENDEDORISMO
FEMININO

NOME COMPLETO: _____

NOME ARTÍSTICO: _____

RG _____ ORGÃO EXP. _____ CPF _____

DATA DE NASCIMENTO: _____ CELULAR: _____

ENDEREÇO: _____

BAIRRO: _____ CIDADE: _____

E-MAIL: _____ Nº DE DEPENDENTES: _____

ESCOLARIDADE: _____

PROFISSÃO: _____ LOCAL DE TRABALHO: _____

EM QUAL MODALIDADE GOSTARIA DE PARTICIPAR?

- () ARTESANATO
- () EMPREENDEDORISMO
- () CULINÁRIA ARTESANAL

SE VOCÊ OPTOU PELA MODALIDADE ARTESANATO, HABILIDADES MANUAIS COM IDENTIDADE LOCAL, QUAL NICHOS VOCÊ GOSTARIA DE COMERCIALIZAR?

SE VOCÊ OPTOU PELA MODALIDADE EMPREENDEDORISMO, QUAL NICHOS VOCÊ GOSTARIA DE COMERCIALIZAR?

SE VOCÊ OPTOU PELA NICHOS VESTUÁRIO, QUAL TIPO DE PRODUTO GOSTARIA DE COMERCIALIZAR?

SE VOCÊ OPTOU PELA MODALIDADE EMPREENDEDORISMO, VOCÊ COMERCIALIZARÁ PRODUTOS:

SE VOCÊ OPTOU PELA MODALIDADE GASTRONOMIA ARTESANAL, DESCREVA QUAIS PRODUTOS SERÃO COMERCIALIZADOS E SE IMPRIME A IDENTIDADE LOCAL.

Obs: Lembrando que não podem ser produtos de revenda.

Anexo 02 -

PRÉ-CADASTRO PARA FEIRA MUNICIPAL DE ARTESANATO E EMPREENDEDORISMO FEMININO

Este formulário é destinado a seleção de artesãos e empreendedoras para participarem da **FEIRA MUNICIPAL DE ARTESANATO E EMPREENDEDORISMO FEMININO** que tem como principal objetivo incentivar a comercialização de artesanato que expresse a identidade local e de outros segmentos desenvolvidos por microempreendedoras. Podem se cadastrar artesãos e microempreendedoras residentes e domiciliadas no município de Pirai, ter 18 anos ou mais, para atuarem em uma das três modalidades: artesanato, empreendedorismo e gastronomia artesanal. Período de pré-cadastro: de 09/04/2025 à 13/04/2025.

Reunião presencial das pré-cadastradas para conhecer o novo REGIMENTO e Edital 001/2025, no dia 14/04/2025, às 17:00 h na CASA DE CULTURA de Pirai. Sua participação nesta reunião é imprescindível!

Obs: O pré-cadastro não configura a inscrição no processo seletivo, a inscrição deverá ser realizada presencialmente na Secretaria de Políticas da Mulher de Pirai ou na Secretaria de Cultura e Economia Criativa.

* Indica uma pergunta obrigatória

1 - Nome completo*

2- Qual bairro você reside?*

Em qual modalidade você gostaria de participar?*

Artesanato
Empreendedorismo
Gastronomia Artesanal

3 - Se você optou pela modalidade **ARTESANATO**, habilidades manuais com identidade local, qual nicho você gostaria de comercializar?

Crochê
Cerâmica
Tear
Velas
Sabonetes
Adereços/ acessórios de cabelo
Outra:

4 - Se você optou pela modalidade **EMPREENDEDORISMO**, qual nicho você gostaria de comercializar?

Vestuário
Bolsas/acessórios
Costura criativa
Papeleria personalizada
Cosméticos
Artes plásticas
Bijuterias/semijoias
Calçados (chinelos e sandálias personalizadas)
Sebo
Brechó
Outra:

5 - Se você optou pela nicho **VESTUÁRIO**, qual tipo de produto gostaria de comercializar?

Moda feminina
Moda Masculina
Moda Infantil
Moda Fitness e/ou moda praia
Moda Pet
Outra:

6 - Se você optou pela modalidade **EMPREENDEDORISMO**, você comercializará produtos:

Autorais / confecção própria.
Revenda

7 - Se você optou pela modalidade **GASTRONOMIA ARTESANAL**, descreva quais produtos serão comercializados e se imprime a identidade local. **Lembrando que não podem ser produtos de revenda.**



DENGUE:

PREVENÇÃO E CUIDADOS

COMO EVITAR O FOCO MOSQUITO?

- Elimine água parada em vasos, pneus e garrafas.
- Tampe caixas d'água e tonéis.
- Mantenha calhas e ralos limpos.
- Descarte corretamente objetos que acumulam água.

FIQUE ATENTO AOS SINTOMAS:

- Febre alta
- Dores no corpo e nas articulações
- Manchas vermelhas na pele
- Fraqueza e cansaço

SENTIU ALGUM DESSES SINTOMAS?

Procure a unidade de saúde mais próxima!

A DENGUE PODE MATAR!

FAÇA SUA PARTE!



Informativo Oficial

Município de Piraí - RJ
Criado pela Lei nº 255, de 17 de maio de 1998.

PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal
Praça Getúlio Vargas, s/nº - Centro
Piraí-RJ - CEP 27.175-000
Telefones: (24) 2431-9950 / 2431-9977
Fax: (24) 2431-9976 / 2431-9957
Site: www.pirai.rj.gov.br

PREFEITO
Luiz Fernando de Souza

VICE-PREFEITO
Alexandro Sena Silva

SECRETARIAS

ADMINISTRAÇÃO
Paulo Maurício Carvalho de Souza
Rua. Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 16, Flandos - Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-9964
E-mail: secretaria@pirai.rj.gov.br

AGRICULTURA
Odenir Moreira Guedes
Avenida dos Acadêmicos, nº 1324 - Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-2968
E-mail: agricultura@pirai.rj.gov.br

ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rita de Cássia Teixeira de Barros
Rua Santos Dumont, nº 156 - Centro
Telefone: (24) 2431-9958
E-mail: prosocial@pirai.rj.gov.br

CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Onni Augusto Souza da Silva - Secretário Interino
Rua Bulhões de Carvalho, s/nº - Casa do Futuro - Casa Amarela
Telefone: (24) 2431-9939 / 2431-1945
E-mail: planejamento@pirai.rj.gov.br

CULTURA, EVENTOS E ECONOMIA CRIATIVA

Rodrigo Faria de Alencar
Rua Comendador Sá, nº 105 - Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-9983
E-mail: cultura@pirai.rj.gov.br

COMUNICAÇÃO

Pérola Borges Soares Nunes
Rua Comendador Sá, nº 96 - Centro
Telefone: (24) 2431-9981
E-mail: impresso@pirai.rj.gov.br

COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

Lienilda Braga Rodrigues Porto da Silva
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) - Centro
Telefone: (24) 2431-9969
Fax: (24) 2431-9957
E-mail: controleinterno@pirai.rj.gov.br

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Breno Borges Soares Nunes
Rua 15 de Novembro, nº 282 - Centro
Telefone: (24) 2431-6478
Fax: (24) 2431-9976
E-mail: desenvolvimento@pirai.rj.gov.br

EDUCAÇÃO

Jucielma Matias dos Santos Lima
Rua XV de Novembro nº 390
Telefone/Fax: (24) 2431-0160 / 2431-0161
E-mail: educacao@pirai.rj.gov.br

ESPORTE

Claudia da Silva Rodgers
Parque Florestal Mata do Amador - Centro
Telefone:
E-mail: esportelazer@pirai.rj.gov.br

FAZENDA

Carmem Maria Coelho Barbosa Gomes
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) - Centro
Tel: (24) 2431-9966
Fax: (24) 2431-9976
E-mail: fazenda@pirai.rj.gov.br

GOVERNO

Lourivane Norris Ribeiro
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) - Centro
Telefone: (24) 2431-9955
Fax: (24) 2431-9957
E-mail: segovverno@pirai.rj.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GOVERNAMENTAL

Maria Lúcia Cautiero Horta Jardim
Praça de Santana, nº 49 - Centro
Tel: 24 2431 9932
E-mail: secepg@pirai.rj.gov.br

OBRAS, URBANISMO E HABITAÇÃO

Alexandro Sena Silva
Rua Bulhões de Carvalho, nº 465 - Casa Amarela
Telefone: (24) 2431-9970
E-mail: see.obras@pirai.rj.gov.br

PROCURADORIA

Procurador-Geral João Carlos da Silva
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) - Centro
Telefone: (24) 2431-9904
E-mail: procuradoria@pirai.rj.gov.br

SAÚDE

Maria da Conceição de Souza Rocha
Rua Moacir Barbosa, nº 73 - Centro
Telefone/Fax: (24) 2411-9300
E-mail: gabinete.saude@pirai.rj.gov.br

SERVIÇOS PÚBLICOS

Alex Joaquim a Silva
Rua Bulhões de Carvalho, nº 465 - Casa Amarela
Telefone: (24) 2431-9953
E-mail: servpub@pirai.rj.gov.br

ORDEM PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA

Luiz Carlos Vidal Barroso
Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 71 - Centro
Telefone: (24) 2431-9968
E-mail: opmu@pirai.rj.gov.br

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal

